



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202 DE 20 DE SETEMBRO DE 2003.

**“APROVA LOTEAMENTO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que o Povo do Município de Abre Campo – MG., por seus Representantes na Câmara Municipal DECRETOU, o Prefeito SANCIONOU, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e eu, Vice-Presidente, nos termos § 7º, do mesmo dispositivo legal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade de Aureliano Medeiros Brandão, denominado Bairro Explanada, nesta cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, distribuído em 12 (doze) quadras, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, num total de 166 (cento e sessenta e seis) lotes, com a área total de 70.675,50 m² (setenta mil, seiscentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme segue:

I) – Área de lotes:	41.989,50 m ²
II) – Área de Ruas:	12.930,00 m ²
III) – Área verde:	15.756,00 m ²

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei a planta e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 20 de setembro de 2003.

Onício Viana de Souza

Onício Viana de Souza
Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Abre Campo – MG.